



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 13 de Dezembro de 2021.

Ofício nº 375/2021-GP

Exmo. Senhor(a) Juiz(a),

Assunto: Envio de Declaração referente a Precatórios.

Em atendimento ao disposto no Art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, que regula que a **comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça - CEDIN, disponível na Internet, ou por meio de certidão dos competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, ou, ainda, por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para os citados tribunais por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, devendo apontar se o ente é aderente ao regime de que trata o art. 97, § 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual a periodicidade de pagamento e a data do próximo vencimento;** (grifo nosso).

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, a fim de atender as condições para a celebração de instrumentos contratuais conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis.

Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia

Fernando Augusto Cunha

CPF: 018.739.748-17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** de todos os Poderes do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, relativo ao **2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021** demonstram atendimento aos limites definidos na LRF, art. 23, § 3º, art. 20 e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 22, inciso XI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade **DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

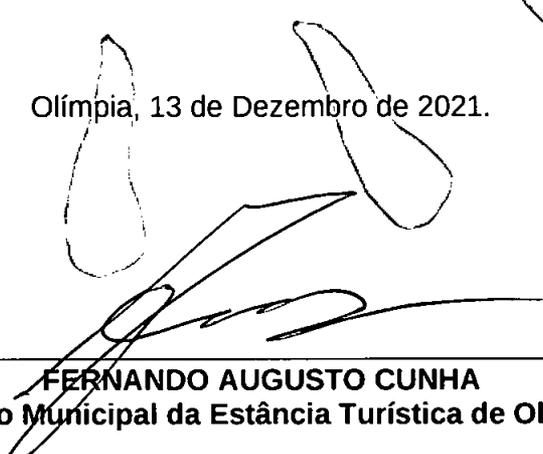
Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS RELATIVAS À RECEITA E À DESPESA**, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto ao **FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme comprovante em anexo.

Olímpia, 13 de Dezembro de 2021.



FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto ao **PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**, em atendimento ao disposto no Art. 97, § 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Declaro que o Município da Estância Turística de Olímpia é aderente ao regime de que trata a alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que a periodicidade de pagamento é mensal e a data do próximo vencimento é 31/12/2021.

Declaro que foi remetida declaração para os competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, conforme comprovantes anexos.

Olímpia, 13 de Dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-MBJW-DMSW-6ZJW-2N11



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Avenida Rangel Pestana, nº 315 – Centro
São Paulo - SP
CEP- 01.017-906 v9

Correios		SEDEX	
PESO (kg)	0,031	2 AR	MP
Recebedor		Documento	
Assinatura		Documento	
QB 61693116 4 BR			



104 AR

